

EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

EDITAL N° 02/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada na rua Hugo Napoleão, n° 2891, bairro Ininga, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, brasileiro, domiciliado no endereço profissional supra, torna público o presente EDITAL para submissão de solicitações de patrocínio para eventos acadêmico-científicos.

Os interessados deverão encaminhar as solicitações e apresentar documentos e informações necessárias ao cadastramento, impreterivelmente, até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2025 para o e-mail: patrocinio@fadex.org.br

1. Objeto

1.1 O presente Edital tem como objetivo permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos das instituições apoiadas submetam à apreciação da **FADEX** as solicitações de patrocínio para eventos a serem realizados nos meses de setembro a dezembro de 2025, garantindo transparência na concessão dos recursos, publicidade das modalidades de apoio.

1.2 Os patrocínios serão concedidos na forma de:

- Materiais de impressão;
- Decoração de eventos;
- Despesas com palestrantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem);
- Outros itens de suporte ao evento, conforme critérios da **FADEX**.

1.3 O envio da solicitação não implica na obrigatória concessão do patrocínio.

2. Fonte de Recursos

2.1 Os recursos disponibilizados são de natureza privada e próprios da FADEX e respeitarão o limite máximo semestral de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário ou justificar sua impossibilidade.

3. Das Modalidades de Patrocínio e da seleção:

3.1 As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- **Bronze:** Serão selecionadas 05 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada;
- **Prata:** Serão selecionadas 04 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- **Ouro:** Serão selecionadas 03 propostas, que receberam patrocínio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

3.1.1. Cada patrocínio concedido no âmbito do presente instrumento deverá corresponder a, no máximo, duas despesas específicas do evento, vedada a sua fragmentação em múltiplos objetos ou finalidades distintas, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos recursos e a rastreabilidade da execução financeira, não sendo admitida a utilização do mesmo patrocínio para custear gastos diversos do apresentado na solicitação de patrocínio submetida.

3.2 As solicitações serão selecionadas com base em seu impacto social, na sua conformidade com as áreas de abrangência especificadas no item 5.1, e levando em consideração a ordem de submissão, garantindo alinhamento com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

3.3 Os eventos contemplados serão comunicados na pessoa do responsável pela organização, em até 04 dias após o encerramento do período de inscrição, através do e-mail: patrocinio@fadex.org.br.

4. Do Cadastro

4.1 O formulário de cadastro e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail patrocinio@fadex.org.br.

5. Abrangência

5.1 O edital prioriza eventos com impacto positivo nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade Ambiental;
- Consumo sustentável;
- Responsabilidade Social;
- Diversidade e Inclusão;
- Incentivo à Cultura e Educação;
- Benefícios para a comunidade acadêmica e sociedade;
- Promoção da cidadania;
- Incentivo à educação.

6. Vedações

6.1 É vedada a destinação de recursos concedidos para finalidades diferentes das estabelecidas no objeto do edital.

6.2 Não serão patrocinados eventos que promovam:

- Vínculo político-partidário;
- Desrespeito aos valores da **FADEX**;
- Impacto socioambiental negativo;
- Discriminação de qualquer natureza;

- Atividades que incentivem a violência ou consumo de substâncias proibidas;
- Demais ações ou omissões vedadas por lei e pela constituição federal.

7. Fiscalização

7.1 Os organizadores dos eventos contemplados deverão encaminhar relatório com fotos e materiais comprobatórios da exposição da marca da **FADEX** para o e-mail patrocinio@fadex.org.br.

7.2 Em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a FADEX poderá requerer a devolução dos recursos, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ação por perdas e danos, além de outras sanções previstas em lei.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 A contrapartida pelos patrocínios consistirá na divulgação e utilização da marca da FADEX em materiais institucionais, publicitários e demais meios de comunicação relacionados ao projeto, conforme diretrizes previamente estabelecidas e aprovadas pela FADEX.

9. Disposições Finais

9.1 O fornecimento de produtos alimentícios atenderá às normas do Ministério da Saúde.

9.2 Caso o evento não ocorra ou os recursos não sejam utilizados, a **FADEX** deve ser informada imediatamente, sendo vedada a redistribuição dos valores.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela superintendência.

Teresina, 21 de agosto de 2025.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

Superintendente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período	Observações
Envio de propostas	Até 28 de agosto de 2025, às 23h59min	As propostas devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: patrocinio@fadex.org.br
Divulgação dos resultados	Até 04 (quatro) dias após o encerramento das inscrições – previsão até 02 de setembro de 2025.	A comunicação será realizada ao responsável pela proposta, via e-mail patrocinio@fadex.org.br